



SENADO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 023/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC**, para a prestação de serviços de compartilhamento da torre de Rádio e TV e sua área física adjacente, e toda a infraestrutura, em Aldeota, Fortaleza - CE.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC**, neste ato representada pela Sra. ANA CRISTINA CAVALCANTE MACHADO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.144039/2019-28, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.143928/2019-78, o Parecer nº 785/2019 – ADVOSF, documento nº 00100.171320/2019-33, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.025718/2020-32, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.020217/2020-60, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.015276/2019-54, resolvem aditar o Contrato nº 023/2017, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 023/2017 fica prorrogado de 31 de março de 2020 a 30 de março de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2019 (mês do segundo aniversário do contrato) e março de 2020 (mês do terceiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131003425495664 e Natureza de Despesa



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800363, de 5 de março de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro e Segundo Termos Aditivos e do Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANA CRISTINA CAVALCANTE MACHADO
FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ – FUNTELC

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC